



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 177, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a oferta de curso de pós-graduação **lato sensu** em Teatro e Educação e dá outras providências.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 82, de 4 de agosto de 2021, da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, e o contido no Processo nº 23005.025680/2021-62, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar a oferta do Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** Especialização em Teatro e Educação: processos criativos e pedagógicos, área de concentração: processos criativos e pedagógicos, a ser oferecido pela Faculdade de Comunicação, Artes e Letras/FACALE/UFGD.

**Parágrafo único.** O curso de que trata o caput será executado no período de 4 de março de 2022 a 31 de agosto de 2023, com carga horária de 405 h/a, 27 (vinte e sete) créditos e total de 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 5 (cinco) vagas reservadas para cotas (negros, indígenas e pessoa com deficiência) e 3 (três) vagas reservadas para servidores da UFGD.

**Art. 2º** Aprovar o Regulamento, a Estrutura Curricular e a composição do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** Especialização em Teatro e Educação: processos criativos e pedagógicos, parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Lino Sanabria**  
**Presidente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

Anexo à Resolução CEPEC nº 177, de 19 de agosto de 2021.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TEATRO E EDUCAÇÃO:  
PROCESSOS CRIATIVOS E PEDAGÓGICOS**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

**Art. 1º** O Curso de Pós-graduação **Lato Sensu** em "Teatro e Educação: processos criativos e pedagógicos" da Universidade Federal da Grande Dourados terá por objetivo a formação e o aprimoramento de docentes, artistas e pesquisadores ao refletir sobre o campo de ação da pedagogia e prática teatrais. Objetiva, ainda, a reflexão teórica e a qualificação de pessoal, visando ao exercício das atividades profissionais e de ensino.

**Art. 2º** A Estrutura Curricular do Curso é composta por um conjunto de 12 (doze) disciplinas obrigatórias, além de aula inaugural com duração de 3h, oportunizando experiências consistentes em processos artísticos e pedagógicos, antes do período de escrita do trabalho final.

**Art. 3º** O Curso oferecerá 25 (vinte e cinco) vagas e será desenvolvido em 3 (três) etapas, com carga horária de 405 (quatrocentas e cinco) horas e terá caráter temporário e presencial. As aulas presenciais acontecerão sexta-feira à noite e aos sábados, manhã e tarde. Em caso de ainda perdurar a necessidade de distanciamento social decorrente da pandemia de COVID-19, o Curso adotará o Regime Acadêmico Emergencial da Pós Graduação - RAEPG, ou norma mais atualizada que possa vir a ser implementada.

**Parágrafo único.** 10% (dez por cento) das vagas oferecidas serão destinadas a servidores da UFGD, conforme Resolução CEPEC nº 095, de 23 de maio de 2019. As vagas não preenchidas pelos servidores serão preenchidas pelo público em geral.

**Art. 4º** O Curso será desenvolvido em 12 (doze) meses para oferecimento das disciplinas e 6 (seis) meses para elaboração e entrega do trabalho final de Curso.

**CAPÍTULO II**

**INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 5º** Poderão inscrever-se para o Curso, graduados preferencialmente em áreas das Artes Cênicas e demais cursos da área das humanidades.

**Art. 6º** A seleção dos candidatos inscritos será feita através de três fases: uma prova escrita a qual o candidato terá de articular seus conhecimentos da área teatral, a segunda fase será a de entrevista e, a última, a análise de Currículo Lattes por uma Comissão Coordenadora da Seleção dos candidatos, designada pelo Conselho Diretor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**Art. 7º** A matrícula deverá ser realizada junto à Secretaria Acadêmica da FACALE, mediante requerimento próprio, cumpridas todas as exigências documentais constantes do edital de inscrição.

**CAPÍTULO III**  
**SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 8º** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos correspondendo cada crédito a 15 horas de aula.

**§ 1º** Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito C, de acordo com a seguinte escala:

90	100	A	Excelente
80	89	B	Bom
70	79	C	Regular
0	69	D	Insuficiente

**§ 2º** A frequência às atividades é obrigatória, perfazendo um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina.

**§ 3º** Em caso de problemas de saúde, o acadêmico deverá encaminhar atestado médico, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ausência, o que lhe garantirá a justificação das faltas do referido período, no entanto, não lhe garantirá o direito de refazer as aulas. Caberá ao professor decidir a melhor forma de reposição das atividades.

**§ 4º** A concessão de afastamento por licença maternidade, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, deverá ser acompanhada por plano de atividades discente, proposto pelo aluno e aprovado pela COESCE, detalhando o cronograma de atividades a serem desenvolvidas para o término da Pós-graduação, durante a vigência do curso.

**Art. 9º** Para integralização curricular, o aluno deverá cumprir a carga horária de 405 (quatrocentas e cinco) horas, correspondentes a 27 (vinte e sete) créditos, além da elaboração de um trabalho final de curso – artigo, que revele domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado, a ser apreciado por uma banca examinadora.

**§ 1º** Somente será aprovado o trabalho final de Curso – artigo científico – que obtiver, no mínimo, conceito C, de acordo com a seguinte escala:

90	100	A	Excelente
80	89	B	Bom
70	79	C	Regular
0	69	D	Insuficiente

**§ 2º** A Banca Examinadora do trabalho final de Curso, aprovada pela COESCE, será constituída pelo Orientador e mais dois integrantes portadores, no mínimo, do grau de Mestre.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**§ 3º** O orientador e pelo menos mais um membro da Banca Examinadora deverão fazer parte, obrigatoriamente, do quadro docente do curso de Especialização em Teatro e Educação.

**Art. 10.** O trabalho Final de Curso – artigo científico - somente será avaliado quando o candidato tiver obtido aprovação em todas as disciplinas ministradas nas etapas anteriores, perfazendo o total de créditos exigidos, conforme carga horária prevista no Art. 3º deste regulamento.

**Art. 11.** A apreciação do trabalho de conclusão do Curso será realizada por defesa aberta ao público, além de trabalho escrito entregue anteriormente para a banca.

**§ 1º** O trabalho deverá ser entregue pelo acadêmico, em 03 (três) vias, ao coordenador do Curso, em data a ser definida pela COESCE, para ser submetida à apreciação da Banca Examinadora.

**§ 2º** Uma cópia do trabalho (30 dias após realização da Banca), deverá ser entregue, em formato impresso e encadernado, além de cópia em formato digital, com as devidas correções, quando for o caso, à coordenação do Curso.

**CAPÍTULO IV**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 12.** A coordenação didática do Curso será exercida por uma Comissão Especial de Curso de Especialização – COESCE, presidida por um de seus membros.

**Art. 13.** A COESCE será constituída por 4 (quatro) docentes que exerçam atividades permanentes no Curso e por um representante discente, os quais terão mandato até o término do Curso.

**§ 1º** Os 4 (quatro) docentes membros da COESCE serão indicados pelo Conselho Diretor da FACALE. O representante discente será eleito entre seus pares, por ocasião da 1ª etapa do Curso.

**§ 2º** O Conselho Diretor designará a COESCE, bem como seu presidente.

**Art. 14.** São atribuições da COESCE:

I - orientar e definir as atividades do curso;

II - propor as medidas necessárias ao bom andamento do curso;

III - propor ao Conselho Diretor, para designação, nomes para integrarem as Comissões Examinadoras de Trabalho Final do Curso (artigo científico), bem como nome de Professor Orientador;

IV - criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;

V - reunir-se ordinariamente, antes do início de cada etapa do Curso e, extraordinariamente, quando necessário.

**Art. 15.** São atribuições do Presidente da COESCE:

I - convocar e presidir as reuniões da COESCE;

II - assinar atas e documentos emanados da COESCE;

III - coordenar a execução do curso de acordo com o Regulamento e demais deliberações da COESCE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

IV - remeter à Coordenadoria de Pós-graduação/PROPP, relatórios periódicos sobre as atividades do Curso e demais informações solicitadas;

V - representar oficialmente o Curso;

VI - elaborar o relatório final do Curso.

**Art. 16.** São atribuições do Professor Orientador:

I - orientar o aluno na organização e execução de seu Plano de Estudos;

II - dar assistência ao aluno na elaboração e execução de seu trabalho final de Curso;

III - cada professor orientador poderá assumir, no máximo, três orientações.

## CAPÍTULO V

### APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

**Art. 17.** Os créditos obtidos em outro curso de mesmo nível, conforme regulamento da UFGD, não poderão ser aproveitados;

**Art. 18.** Será desligado do curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em qualquer das disciplinas, bem como conceito D em qualquer das disciplinas do Curso, inclusive no trabalho final de Curso (artigo científico).

**Art. 19.** Dado o caráter temporário do Curso não será permitido ao aluno o trancamento de matrícula.

**Art. 20.** Os casos omissos serão decididos pela COESCE no âmbito de sua competência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TEATRO E EDUCAÇÃO:  
PROCESSOS CRIATIVOS E PEDAGÓGICOS**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRÉDITOS (cada crédito equivale a 15 h/a)</b>	<b>TIPO*</b>
Dramaturgia e Poéticas da Reciclagem	30h	2	OBR
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Pesquisa	45h	3	OBR
Imagem e Teatro: visualidades da cena e trajetórias criativas	30h	2	OBR
O “Artesanato Somático” em processos artístico-pedagógicos de atuação	45h	3	OBR
O conceito de jogo na Pesquisa em Artes Cênicas	30h	2	OBR
O Objeto no Teatro	30h	2	OBR
Práticas performativas e decolonialidade	30h	2	OBR
Teatro feminista e negro como prática artística e pedagógica: uma perspectiva interseccional	30h	2	OBR
Teatro sul-mato-grossense: apontamentos para o registro de suas histórias	30h	2	OBR
Teatros de Rua e comunidades – Arte, Educação e Política	30h	2	OBR
Teorias do Corpo	30h	2	OBR
Voz, Música e o Descolonizar a Escuta	45h	3	OBR

\*TIPO: OBR = disciplina obrigatória

OPT= disciplina optativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**CORPO DOCENTE DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TEATRO E EDUCAÇÃO:  
PROCESSOS CRIATIVOS E PEDAGÓGICOS**

<b>Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Faculdade/IES</b>	<b>Regime</b>
Ariane Guerra Barros	D	FACALE	DE
Braz Pinto Junior	D	FACALE	DE
Camile Cecília dos Anjos *	M	--	-
Daniel dos Santos Colin *	D	FACULDADE CENSUPEG **	20h
Fabricio Goulart Moser *	M	Child Behavior of Miami (EUA) / Centro Universitário Celso Lisboa (RJ) **	
Gil de Medeiros Esper	D	FACALE	DE
Igor Emanuel de Almeida Schiavo	D	FACALE	DE
João Marcos Dadico Sobrinho	D	FACALE	DE
José Oliveira Parente	D	FACALE	DE
Júnia Cristina Pereira	D	FACALE	DE
Karla Fernanda Ribeiro Neves *	M	FACALE **	40h
Marcos Machado Chaves	D	FACALE	DE
Maria Regina Tocchetto de Oliveira	D	FACALE	DE
Michel Mauch Rosa	M	FACALE	DE

\* Professores Colaboradores Voluntários.

\*\* Contrato Temporário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 19/08/2021*

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 224/2021 - SOC (11.01.03.05) -  
SOC (11.01.03.05)**

*(Assinado digitalmente em 30/08/2021 17:01 )*

LINO SANABRIA

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*RTR (11.01)*

*Matrícula: 433594*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **224**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **30/08/2021** e o código de verificação: **7991dbf104**